



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LII - EDIÇÃO EXTRA DE MAIO - POCINHOS - PB, SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

EXECUTIVO

EDITAL/ SAÚDE/ CONVOCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO 002/2025

1. A Prefeitura Municipal de Pocinhos convoca os candidatos aprovados conforme relação constante no ANEXO I, para comparecerem à Secretaria de saúde nos dias indicados abaixo, no horário das 08h às 12h, a fim de entregar a documentação comprobatória. As informações detalhadas seguem descritas a seguir:

Local de Entrega: Secretaria de Saúde, Rua Padre Antonio Galdino s/n
Dias e Horários: Nos dias 19/05/26 e 20/05/26, das 08h às 12h.

2. Os candidatos deverão apresentar a documentação comprobatória conforme estabelecido no Edital 002/2025. A ausência ou entrega incompleta dos documentos implicará na perda do direito à vaga.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, os seguintes documentos:

- Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
- Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- Uma foto recente tamanho 3x4;
- Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.

3. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Pocinhos reafirma o compromisso com a transparência e a lisura do processo, desejando sucesso a todos os convocados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
Secretaria de Saúde
15/05/2026



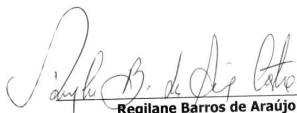
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Pocinhos no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 002/2025 destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, resolve:

- Art. 1º Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo nº 002/2025, conforme a classificação que consta no ANEXO I, parte integrante deste ato.
Art. 2º A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pocinhos, respeitando o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pocinhos, 15 de Maio de 2026.


Regilane Barros de Araújo Costa
Secretária Adjunta de Saúde
Pocinhos PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
PROCESSO SELETIVO 002/2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO 002/2025

TÉCNICA EM ENFERMAGEM APS

01 RIVYANARA ARAÚJO ROMA

EXTRATOS

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 541.510,45.

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2026
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fernando Gomes Araújo Filho, Engenheiro Civil, para Fiscal Técnico do contrato: 00104/2026 decorrente nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2026.
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA CIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.1042 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CALÇADAS E CALÇAMENTO - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 953316/2023/MCIDADES/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE N.º 1091593-27. VIGÊNCIA: até 12/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00104/2026 - 12.05.26 - MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 541.510,45.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE OBRA Nº 00018/2025**

OBJETO: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO, DESTINADO A AVALIAR E CREDENCIAR PREVIAMENTE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FUTURAS LICITAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI; LUMAR ENGENHARIA LTDA; MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; e WT ENGENHARIA LTDA. PROPONENTE DESCLASSIFICADO: AGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORACOES LTDA. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Pocinhos - PB, 08 de maio de 2026.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 00018/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00018/2025, que objetiva: PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO, DESTINADO A AVALIAR E CREDENCIAR PREVIAMENTE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DE FUTURAS LICITAÇÕES OU CONTRATAÇÕES DIRETAS PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI; LUMAR ENGENHARIA LTDA; MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA; UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI; e WT ENGENHARIA LTDA.

Pocinhos - PB, 08 de Maio de 2026
AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 02 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.

br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 13 de Maio de 2026.
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Agente de Contratação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARMAZEM BRASIL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 650.417,70; EDVALDO NÓGREGA ARAÚJO - R\$ 309.782,85; ISRAEL PORTO DOS SANTOS - ME (PORTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) - R\$ 60.988,40.

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal Técnico dos contratos: 00105/2026; 00106/2026 e 00107/2026 decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1002 - GABINETE DO PREFEITO - 1002.04.122.1002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete - 1004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1004.04.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 1006.12.361.1004.2012 - Manutenção do Transporte Escolar - 1006.12.361.1004.2101 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 1006.12.365.5000.5002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PRIMEIRA INFÂNCIA - 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - 1014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES.RURAL - 1014.20.606.1008.2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura - 1015 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - 1015.15.452.1005.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos - 3011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.301.1009.2090 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3011.10.302.1009.2039 - Manutenção do SAMU - 4008 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 4008.08.122.1010.2049 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Administração, e: CT Nº 00105/2026 - 12.05.26 - EDVALDO NÓGREGA ARAÚJO - R\$ 309.782,85; CT Nº 00106/2026 - 12.05.26 - ISRAEL PORTO DOS SANTOS - ME (PORTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) - R\$ 60.988,40; CT Nº 00107/2026 - 12.05.26 - ARMAZEM BRASIL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 650.417,70.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP A0018/2026

Aos 12 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: EDVALDO NÓGREGA ARAÚJO						
CNPJ: 08.325.524/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	50	71,00	3.550,00
24	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA		UND	40	19,80	792,00
88	COLUNA 1/4 - 6MT		UND	60	88,00	5.280,00
89	COLUNA 3/8 - 6MT		UND	60	135,00	8.100,00
90	COLUNA 5/16 - 6MT		UND	60	77,90	4.674,00
93	CORANTE PIGMENTADO P/ TINTA 50ML		UND	100	6,40	640,00
94	CORRENTE SOLDADA 8		MT	30	41,90	1.257,00
96	DESENGRIPANTE SPRAY		UND	50	8,90	445,00
97	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO P/ SERRA MÁRMORE		UND	100	13,90	1.390,00
98	DISCO DE CORTE INOX 4 1/2		UND	100	2,80	280,00
99	DISCO DE DESBASTE 180 7/8		UND	20	9,69	193,80
100	DISCO DE LIXA PARA LIXAR 4 1/2		UND	30	5,19	155,70
101	DOBRADEIRA 2.1/2"		UND	200	2,50	500,00
102	DOBRADEIRA DE CHUMBAR POLIDA 3		UND	50	9,30	465,00
103	DUREPOX 100GR		UND	30	8,30	249,00
114	FITA VEDA ROSCA 10M		UND	50	1,30	65,00
124	JANELA DE ALUMÍNIO COM GRADE 80X120		UND	10	329,90	3.299,00
125	JANELA DE ALUMÍNIO SEM GRADE 80X120		UND	10	239,90	2.399,00
126	JANELÃO DE MADEIRA 80X100		UND	20	220,00	4.400,00
127	JANELÃO DE MADEIRA 80X120		UND	20	260,00	5.200,00
131	JOELHO ESGOTO PVC 40MM		UND	100	2,15	215,00
133	JOELHO ESGOTO PVC 75MM		UND	50	7,24	362,00
134	JOELHO SOLD 20MM		UND	300	0,60	180,00
135	JOELHO SOLD 25MM		UND	200	1,32	264,00
136	KIT BANHEIRO PLÁSTICO		UND	10	37,90	379,00
137	KIT REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA		UND	20	13,00	260,00
138	LAMINA SERRA AÇO		UND	40	9,90	396,00

	BIMETAL					
139	LAVANDERIA 1 MT		UND	5	150,00	750,00
140	LAVANDERIA 1,20 MTS		UND	5	179,90	899,50
141	LAVANDERIA TRIPLA 1,60 MTS		UND	5	274,90	1.374,50
142	LAVATÓRIO COM COLUNA PARA BANHEIRO DE LOUÇA		UND	20	193,00	3.860,00
143	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO		UND	20	24,00	480,00
144	LAVATÓRIO SUSPENSO LOUÇA PARA BANHEIRO		UND	20	84,90	1.698,00
145	LINHA DE PEDREIRO EM NYLON 100 M		UND	30	7,00	210,00
150	LIQUIBRILHO GRANDE 18 L		UND	10	127,90	1.279,00
163	MASSA ACRÍLICA 20 KG EXTERNA		BLD	50	100,00	5.000,00
164	MASSA CORRIDA 12,5 KG SACO		PCT	100	23,50	2.350,00
165	MASSA CORRIDA 20 KG		BLD	100	49,00	4.900,00
167	MOTOR BOMBA D'ÁGUA 1/2 CV		UND	10	177,00	1.770,00
171	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 1/4X75		UND	200	0,93	186,00
175	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 180 X 53 CM		UND	5	207,40	1.037,00
177	PISO CERÂMICO - TIPO A		MT	1000	30,00	30.000,00
181	PORTA Prensada 70CM		UND	50	129,99	6.499,50
182	PORTA Prensada 80CM		UND	80	129,99	10.399,20
183	PORTA Prensada 90CM		UND	25	142,90	3.572,50
184	PORTA SANFONADA 70CM		UND	20	138,00	2.760,00
185	PREGO COM CABEÇA DIVERSOS TAMANHO		KG	150	20,90	3.135,00
186	REGISTRO DE FOGÃO INDUSTRIAL		UND	20	30,00	600,00
187	REGISTRO SOLD 20 MM		UND	50	4,80	240,00
189	REGUA DE ALUMÍNIO 3 METROS		UND	20	90,00	1.800,00
191	REJUNTO FLEXÍVEL 5 KG		PCT	50	43,90	2.195,00
192	RIPÃO - ANGELIM VERMELHO		MT	4000	1,95	7.800,00
193	ROLO DE PINTURA ESPUMA 15 CM		UND	50	8,00	400,00
194	ROLO DE PINTURA ESPUMA 23 CM		UND	50	12,90	645,00
195	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM		UND	70	13,00	910,00
196	ROLO DE PINTURA LÃ 23 CM COM CABO ZERO GOTAS		UND	20	31,00	620,00
197	SELADOR ACRÍLICO GL 3,6L		GL	40	30,00	1.200,00
198	SELADOR ACRÍLICO LATÃO 15L		BLD	70	94,99	6.649,30
199	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL		UND	100	5,39	539,00
200	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM ANEL DUPLO		UND	50	22,99	1.149,50
201	SILICONE ACÉTICO 50 G		BIS	50	7,22	361,00
202	SPUD PARA VASO SANITÁRIO BORRACHA		UND	100	2,90	290,00
203	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM		UND	100	10,24	1.024,00
205	TALHADEIRA DE AÇO		UND	20	19,90	398,00

208	TE ESGOTO PVC 40MM	UND	100	2,80	280,00
209	TE SOLD 20MM	UND	150	1,15	172,50
210	TE SOLD 25MM	UND	100	1,40	140,00
212	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	UND	300	25,90	7.770,00
213	TELHA TRANSPARENTE LEITO 2,13 X 1,10	UND	10	179,90	1.799,00
214	TELHA TRANSPARENTE LEITOSA PEQUENA	UND	40	12,50	500,00
215	THINNER DILUENTE 5L	UND	20	83,00	1.660,00
216	THINNER DILUENTE 900ML	UND	100	15,90	1.590,00
218	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 15 L	UND	100	220,00	22.000,00
219	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3,6 L	UND	50	60,00	3.000,00
220	TINTA ACRÍLICA INTERNA 15L	UND	200	110,00	22.000,00
221	TINTA ACRÍLICA INTERNA 3,6L	UND	50	31,00	1.550,00
222	TINTA ASFÁLTICA VIÁRIA AMARELO 18L	UND	151	119,90	17.985,00
223	TINTA ASFÁLTICA VIÁRIA BRANCA 18L	UND	15	968,99	14.534,85
225	TINTA ESMALTE SEC. RAP. 900ML	UND	30	32,00	960,00
241	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 2 E 1/2	UND	50	9,40	470,00
242	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 3	UND	25	13,40	335,00
243	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 4	UND	10	24,90	249,00
244	TUBO ÁGUA 20 MM 6MT	VARA	100	19,90	1.990,00
245	TUBO ÁGUA 25 MM 6MT	VARA	100	28,90	2.890,00
247	TUBO ÁGUA 50 MM 6MT	VARA	40	128,90	5.156,00
251	TUBO ESGOTO PVC 200 MM	VAR	20	374,00	7.480,00
254	VASO SANITÁRIO ACOPLADO COM CAIXA	UND	50	480,00	24.000,00
255	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UND	50	226,00	11.300,00
256	VASSOURÃO DE NYLON COM CABO PARA GARI	UND	200	28,00	5.600,00
TOTAL					309.782,85

registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDVALDO NÓGREGA ARAÚJO.

08.325.524/0001-64

Item(s): 15 - 24 - 88 - 89 - 90 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 114 - 124 - 125 - 126 - 127 - 131 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 150 - 163 - 164 - 165 - 167 - 171 - 175 - 177 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 189 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 205 - 208 - 209 - 210 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 225 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 247 - 251 - 254 - 255 - 256.

Valor: R\$ 309.782,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2026
SÉRGIO RICARDO ARAÚJO COSTA - Secretário

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP B0018/2026

Aos 12 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:**

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.**

VENCEDOR: ISRAEL PORTO DOS SANTOS - ME (PORTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)						
CNPJ: 11.094.525/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
115	FITA VEDA ROSCA 25M		UND	50	3,90	195,00
116	FITA ZEBRADA DE 100 MTS		UND	50	16,00	800,00
123	JANELA DE ALUMÍNIO 80X80 COM GRADE		UND	20	239,00	4.780,00
129	JOELHO ESGOTO PVC 100MM		UND	150	6,60	990,00
130	JOELHO ESGOTO PVC 150MM		UND	30	35,78	1.073,40
132	JOELHO ESGOTO PVC 50MM		UND	100	3,50	350,00
206	TE ESGOTO PVC 100MM		UND	100	15,00	1.500,00
207	TE ESGOTO PVC 150MM		UND	50	50,00	2.500,00
246	TUBO ÁGUA 32 MM 6MT	VARA		20	55,00	1.100,00
248	TUBO ÁGUA 60 MM 6MT	VARA		40	200,00	8.000,00
249	TUBO ESGOTO PVC 100 MM	VAR		100	97,00	9.700,00
250	TUBO ESGOTO PVC 150 MM	VAR		100	300,00	30.000,00
TOTAL						60.988,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador

responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.**

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ISRAEL PORTO DOS SANTOS – ME (PORTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO).
11.094.525/0001-50
Item(s): 115 - 116 - 123 - 129 - 130 - 132 - 206 - 207 - 246 - 248 - 249 - 250.
Valor: R\$ 60.988,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2026
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO - Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP C0018/2026

Aos 12 dias do mês de Maio de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor João Rodrigues - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

VENCEDOR: ARMAZEM BRASIL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 49.001.096/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 3,5X150 PCT 100UN		UND	50	0,19	9,50
2	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 4,8X320 PCT 100UN		UND	50	0,40	20,00
3	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4		UND	200	0,80	160,00
4	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X25		UND	50	1,10	55,00
5	ALAVANCA 3/4		UND	10	72,00	720,00
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL		UND	8	32,00	256,00
7	ALICATE UNIVERSAL		UND	20	30,00	600,00
8	ALISAIS PARA PORTAS E JANELAS		MT	300	60,00	18.000,00
9	ANEL DE VEDAÇÃO P/V SANITÁRIO		UND	100	7,40	740,00
10	ARAME GALVANIZADO KG Nº18, Nº16, Nº14		UND	50	18,70	935,00
11	ARAME RECOSIDO KG Nº18		UND	100	16,50	1.650,00
12	ARCO DE SERRA		UND	20	25,50	510,00
13	AREIA		MT	300	95,00	28.500,00
14	ARGAMASSA 15KG		UND	500	21,40	10.700,00
16	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	80	49,00	3.920,00
17	BALDE DE PLÁSTICO 12 L		UND	30	10,00	300,00
18	BANDEIJA PARA PINTURA		UND	30	7,90	237,00
19	BASCULHANTE ALUMINIO 40X40		UND	30	40,00	1.200,00
20	BASE TINTA FOSCO 15L EXTERNA		UND	30	110,00	3.300,00
21	BASE TINTA FOSCO 15L INTERNA		UND	30	70,00	2.100,00
22	BASE TINTA FOSCO 3,2L EXTERNA		UND	20	38,00	760,00
23	BASE TINTA FOSCO 3,2L INTERNA		UND	40	18,00	720,00
25	BOMBA DAGUA SUBMERSA		UND	20	390,00	7.800,00
26	BRITA 19		M³	100	220,00	22.000,00

27	BRITA CASCALHO		M³	100	224,00	22.400,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO ATC 9/32		UND	20	5,90	118,00
29	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 12MM		UND	20	9,90	198,00
30	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM		UND	20	3,50	70,00
31	BROCA PARA CONCRETO 10		UND	20	7,40	148,00
32	BROCA PARA CONCRETO 8		UND	20	5,90	118,00
33	BUCHA DE RED SOLD 32X25		UND	20	1,20	24,00
34	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 5,6 E 7		UND	1000	0,09	90,00
35	BUCHA PARA FIXAÇÃO Nº 8,10 E 12		UND	1000	0,24	240,00
36	CABO DE PICARETA		UND	50	13,00	650,00
37	CABO PARA ENXADA 1,5 MT		UND	50	12,00	600,00
38	CADEADO LATÃO 20 MM		UND	10	10,00	100,00
39	CADEADO LATÃO 25 MM		UND	15	12,00	180,00
40	CADEADO LATÃO 30 MM		UND	40	15,40	616,00
41	CADEADO LATÃO 35 MM		UND	30	26,00	780,00
42	CADEADO LATÃO 40 MM		UND	40	29,00	1.160,00
43	CADEADO LATÃO 45 MM		UND	10	30,00	300,00
44	CADEADO LATÃO 50 MM		UND	10	32,00	320,00
45	CADEADO LATÃO 60 MM		UND	10	67,00	670,00
46	CAIBRO SERRADO (MADEIRA DE LEI) ANGELIM VERMELHO		MT	2000	4,86	9.720,00
47	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1.000 LT		UND	30	478,00	14.340,00
48	CAIXA DAGUA POLIETILENO 2.000 LT		UND	10	1.340,00	13.400,00
49	CAIXA DAGUA POLIETILENO 5.000 LT		UND	5	3.390,00	16.950,00
50	CAIXA DAGUA POLIETILENO 500 LT		UND	15	270,00	4.050,00
51	CAIXA DE DESCARGA 6 LT		UND	100	34,50	3.450,00
52	CAIXA SINFONADA 100X40		UND	50	15,40	770,00
53	CAIXA SINFONADA 100X50		UND	50	14,36	718,00
54	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO 150 PARA 75		UND	15	41,00	615,00
55	CAL SPL REFINADO 10KG		PCT	300	22,10	6.630,00
56	CALHA PRONTA DE ZINCO		MT	100	89,00	8.900,00
57	CÂMARA DE AR 3.25X8 P/ CARRINHAO DE MÃO		UND	50	17,40	870,00
58	CÂMARA DE AR 3.5X8 P/ CARRINHAO DE MÃO		UND	50	27,00	1.350,00
59	CÂMARA DE AR 4.00X8 P/ CARRINHAO DE MÃO		UND	50	41,00	2.050,00
60	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA		UND	60	13,10	786,00
61	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 30		UND	50	5,50	275,00
62	CAP ÁGUA PVC 20MM		UND	50	0,70	35,00
63	CAP ÁGUA PVC 25MM		UND	50	0,85	42,50
64	CAP ÁGUA PVC 32MM		UND	30	1,35	40,50
65	CAP ÁGUA PVC 40MM		UND	30	2,90	87,00
66	CAP ÁGUA PVC 50MM		UND	20	4,10	82,00
67	CAP ÁGUA PVC 60MM		UND	20	9,00	180,00
68	CAP ESGOTO PVC		UND	50	5,90	295,00

224	TINTA ESMALTE SEC. RAP. 3,6ML	UND	200	85,00	17.000,00
226	TINTA PARA PISO 15L	UND	50	190,00	9.500,00
227	TINTA PARA PISO 3,6L	UND	30	42,00	1.260,00
228	TINTA SPLAY CORES VARIADAS	UND	50	12,00	600,00
229	TORNEIRA METAL PARA PIA DE COZINHA UNIVERSAL	UND	20	51,00	1.020,00
230	TORNEIRA PARA JARDIM PRETA UNIVERSAL	UND	100	2,90	290,00
231	TORNEIRA PARA LAVANDERIA PLAST. UNIVERSAL	UND	30	4,49	134,70
232	TRELIÇA	MT	600	5,50	3.300,00
233	TRENA P/ MEDIÇÃO FIBRA DE VIDRO 30 MTS	UND	10	36,00	360,00
234	TRENA PARA MEDIÇÃO 3 MTS	UND	20	12,00	240,00
235	TRENA PARA MEDIÇÃO 5 MTS	UND	25	18,00	450,00
236	TRILHO PARA LAJE	MT	300	9,90	2.970,00
237	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA ¾	UND	60	2,90	174,00
238	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 1	UND	60	4,00	240,00
239	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 1 E 1/2	UND	60	5,30	318,00
240	TRINCHA MÉDIA SINTÉTICA 2	UND	60	6,40	384,00
252	TUBO ESGOTO PVC 40 MM	VAR	50	30,00	1.500,00
253	TUBO ESGOTO PVC 50 MM	VAR	50	60,00	3.000,00
TOTAL					650.417,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado,

observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARMAZEM BRASIL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.

49.001.096/0001-00

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 91 - 92 - 95 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 128 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 166 - 168 - 169 - 170 - 172 - 173 - 174 - 176 - 178 - 179 - 180 - 188 - 190 - 204 - 211 - 217 - 224 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 252 - 253.

Valor: R\$ 650.417,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 12 de Maio de 2026
ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO - Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE Nº 01089572-42 – SICONV 948231, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio do Contrato n.º 00095/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00015/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00015/2024 e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00095/2024, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contrato vigente até 17/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário De Infraestrutura (SOSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA) e JRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 42.705.884/0001-20. Assinatura: 14 de maio de 2026.

